

PARECER N.º 0029/2021/ CADFARF – OS N.º 0249

Protocolo n.º 11866/2021 - Processo n.º 1612/2021

Data: 10/11/2021.

Referente Projeto de Lei (PL) n.º 1036/2021 que “Institui o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore no Estado de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator: Deputado *Estadual Nininho*

I - RELATÓRIO

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/11/2021, foi colocada em pauta no dia 16/11/2021, tendo seu devido cumprimento no dia 24/11/2021, sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico no dia 25/11/2021, para conduzir a Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária com a finalidade de emissão de parecer quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 1036/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, conforme ementa supracitada acima.

Na fl. 03 o nobre Parlamentar justifica que a propositura estadual é uma forma de incentivar a preservação e a educação ambiental nos municípios do Estado de Mato Grosso.

Em apertada síntese, é o que tinha a relatar.



Os autos foram encaminhados a esta Comissão, para emissão de parecer quanto ao mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada uma propositura igual ou semelhante ao tema, o que significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No que se refere à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

O Projeto de Lei nº 1036/2021 visa criar mecanismos de fomento à educação ambiental e preservação do meio ambiente no Estado de Mato Grosso, uma vez que tem



Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 07

Ass. J

como medida simples, chamar a atenção para problemas relacionados ao meio ambiente, despertando a consciência ecológica das pessoas. Preocupado com a conservação ambiental, a proposta apresentada pelo nobre Parlamentar Deputado Estadual Eduardo Botelho, ao referido PL visa contemplar o plantio de árvores na proporção de nascimento de cada criança.

A proposta apresentada é de relevância, tanto para o meio econômico, como financeiro, social e, principalmente ambiental, pois, busca a atenção para problemas relacionados ao meio ambiente, um estímulo da consciência ecológica.

Estados como Santa Catarina, São Paulo e outros, também são Estados que também apresentaram esse Projeto de Lei e é um incentivo, para que o cidadão participe também do desenvolvimento sustentável de seu Estado.

Sabemos que Mato Grosso é um Estado muito quente, principalmente a capital Cuiabá e essa proposta do Projeto de Lei nº 1036/2021, de autoria do Deputado Eduardo Botelho é de suma importância, uma vez que ao mesmo tempo em que nascer uma criança, o responsável plantará uma árvore nativa doada por instituição privada ou pública e como reconhecimento, o município que adotar essa conduta, receberá a titulação “Cidade Amiga da Natureza” e será concedido com certificado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

O PL só trará benefícios ao Estado de Mato Grosso, pois as árvores suavizam o clima natural do espaço urbano, têm suas importâncias na contenção das erosões, no regime de chuvas, controle das águas subterrâneas e superficiais, além de deixar a paisagem do espaço urbano mais bonito no período de floração.

A proposição é um ponto de partida para garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos, já que cada árvore com idade média de 30 anos possui capacidade de reter seis quilos de gás carbônico por ano, o que ajuda a equilibrar o ambiente e amenizar problemas respiratórios. Além de promover a educação ambiental da população, a proposição tem o





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 08
Ass. [assinatura]

objetivo de preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida.

Por todas as razões expostas, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 1036/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

III – VOTO DO RELATOR:

Referente ao Projeto de Lei nº 1036/2021 que “*Institui o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore no Estado de Mato Grosso*”.

O Projeto de Lei nº 1036/2021 visa criar mecanismos de fomento à educação ambiental e preservação do meio ambiente no Estado de Mato Grosso, uma vez que tem como medida simples, chamar a atenção para problemas relacionados ao meio ambiente, despertando a consciência ecológica das pessoas. Preocupado com a conservação ambiental, a proposta apresentada pelo nobre Parlamentar Deputado Estadual Eduardo Botelho, ao referido PL visa contemplar o plantio de árvores na proporção de nascimento de cada criança.

A proposta apresentada é de relevância, tanto para o meio econômico, como financeiro, social e, principalmente ambiental, pois, busca a atenção para problemas relacionados ao meio ambiente, um estímulo da consciência ecológica.

O PL só trará benefícios ao Estado de Mato Grosso, pois as árvores suavizam o clima natural do espaço urbano, têm suas importâncias na contenção das erosões, no regime de chuvas, controle das águas subterrâneas e superficiais, além de deixar a paisagem do espaço urbano mais bonito no período de floração.





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



A proposição é um ponto de partida para garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos, já que cada árvore com idade média de 30 anos possui capacidade de reter seis quilos de gás carbônico por ano, o que ajuda a equilibrar o ambiente e amenizar problemas respiratórios. Além de promover a educação ambiental da população, a proposição tem o objetivo de preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida.

Por todas as razões expostas, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 1036/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO EDUARDO BOTELHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 10

Ass. [assinatura]

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 1036/2021 - Parecer n.º 0029/2021 - OS N.º 0249

Reunião da Comissão em: 14 / 12 / 2021

Presidente: Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator:

Dep. Estadual Nininho

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas quanto ao mérito, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL n.º 1036/2021, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator:	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO Presidente	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO Vice-Presidente	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Titular	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. GIMENEZ	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO JOÃO BATISTA	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	



ch

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO: 14/12/2021 às 08 h
VOTAÇÃO: Deliberação Remota e Presencial
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 1036/2021
AUTOR: Dep. Eduardo Botelho
RELATOR: Dep. Nininho

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Eduardo Botelho	X			
Dep. Elizeu Nascimento				X
Dep. Nininho	X			
Dep. Xuxu Dal Molin				X
Dep. Valdir Barranco	X			

MEMBROS SUPLENTES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Dr. Gimenez				
Dep. Gilberto Cattani	X			
Dep. Sebastião Rezende				
Dep. Dilmar Dal Bosco				
Dep. João Batista				

SOMA TOTAL	04	0	0	0
------------	----	---	---	---

RESULTADO FINAL

APROVADO o PL nº 1036/2021, de autoria do Dep. Eduardo Botelho, com 04 (quatro) votos favoráveis.

CERTIFICO que os Deputados *Valdir Barranco* e *Gilberto Cattani* votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Os Deputados Eduardo Botelho (Presidente) e Nininho deliberaram presencialmente.

WELYDA CRISTINA DE CARVALHO

Consultora Legislativa

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

